

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1213-002-SEMAPS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada no Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 716.271.702-00 e, de outro lado à firma **AMHE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 48.343.093/0001-83, com sede AL RIBAMAR ACASIO LOT A SENA - CEP: 68375399 – Liberdade– Altamira-PA, Telefone: (93) 9 9203-3173, dikasa.amhe@gmail.com doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS**, RG: 9348662, CPF: 227.759.862-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ameixa seca sem caroço: Produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, por processos tecnológicos adequados, preparados com frutas sãs e limpos isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e consistência próprios. Não conter substância estranha à sua composição normal e não apresentar fermentações. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote contendo no mínimo 250gr	UND	350	INATURA	R\$ 12,36	R\$ 4.326,00
4	Ameixa - tipo nacional, de 1ª qualidade, vermelho escuro, suculenta, unidades em torno de 80gr, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	350	INATURA	R\$ 9,46	R\$ 3.311,00
5	Abacaxi de 1º qualidade: procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	350	REGIONAL	R\$ 8,52	R\$ 2.982,00
9	Banana Maçã extra in natura: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.400	INATURA	R\$ 7,26	R\$ 10.164,00
10	Banana prata extra in natura: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.400	INATURA	R\$ 6,36	R\$ 8.904,00
15	Cebolinha: In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de	MÇO	7.000	REGIONAL	R\$ 2,66	R\$ 18.620,00

	primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
21	Laranja pera extra in natura: procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	4.200	INATURA	R\$ 3,23	R\$ 13.566,00
22	Laranja lima extra in natura: procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.400	INATURA	R\$ 4,29	R\$ 6.006,00
23	Limão extra in natura: procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	350	INATURA	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
29	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	350	INATURA	R\$ 10,26	R\$ 3.591,00
33	Pimentão verde de 1ª Qualidade extra A: in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	700	REGIONAL	R\$ 8,04	R\$ 5.628,00
34	Quiabo de 1ª Qualidade: com tamanho e coloração uniformes, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	140	REGIONAL	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
36	Tangerina extra in natura extra: procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.050	INATURA	R\$ 4,98	R\$ 5.229,00
37	Tomate longa vida extra in natura: procedente de espécies genuínas e são, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	4.200	INATURA	R\$ 6,27	R\$ 26.334,00
38	Uva de 1º qualidade - especificação: uva rubi ou niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	140	INATURA	R\$ 15,92	R\$ 2.228,80
41	Jambu in natura: De 1ª qualidade, cor verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, grau de maturação adequado, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada. Embalados em MÇOs de 600g e transportados de forma adequada.	MÇO	140	REGIONAL	R\$ 3,91	R\$ 547,40
42	Chicória: – In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Embalados em MÇOs de 200gr.	MÇO	210	REGIONAL	R\$ 4,18	R\$ 877,80
49	Polpa congelada de muruci: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de	UND	7.000	TORRES	R\$ 4,92	R\$ 34.440,00

	entrega. Embalagem mínima de 250g.					
50	Polpa congelada, pasteurizada de taperebá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	UND	2.100	TORRES	R\$ 12,70	R\$ 26.670,00
72	Mortadela: cortadas em fatias finas, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, água, fécula de mandioca, sal, proteína isolada de soja, proteína texturizada de soja, temperos e especiarias, aromas naturais, até 25% de umidade.	KG	560	FRIATO	R\$ 8,20	R\$ 4.592,00
73	Mortadela frango fatiada, sem gordura, conservada refrigerada, com data de fabricação validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	KG	560	FRIATO	R\$ 9,68	R\$ 5.420,80
83	Pão de Forma Fatiado: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade. Embalagem - pacote de 500gr.	UND	1.400	CONFIANCA	R\$ 10,50	R\$ 14.700,00
84	Torrada levemente salgada: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses após entrega. Embalagem contendo mínimo 160 gr.	UND	1.050	VITARELA	R\$ 9,95	R\$ 10.447,50
89	Canela em pó: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 meses a contar da entrega. Embalagem mínima de 35g.	UND	14	IMPERIAL	R\$ 1,30	R\$ 18,20
95	Folha de louro: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica. Validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 15gr.	UND	700	IMPERIAL	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
96	Cominho moído: em pó com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de kg umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem - pacote de 40gr.	UND	70	IMPERIAL	R\$ 2,20	R\$ 154,00
97	Colorau: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500gr.	UND	1.400	IMPERIAL	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
100	Extrato de Tomate copo de 190 Gr	UND	210	OLE	R\$ 2,10	R\$ 441,00
101	Extrato de Tomate Lata 350g	UND	140	VAL	R\$ 3,40	R\$ 476,00
103	Ketchup Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 397g.	UND	140	CIABOM	R\$ 4,96	R\$ 694,40
137	Goma de tapioca: De primeira qualidade, nova, lavada, livre de impurezas e conservantes. Embalada em saco plástico resistente, a vácuo e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada. Validade mínima: 80 dias a partir da entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	1.750	AMAFIL	R\$ 10,00	R\$ 17.500,00
145	Flocos de Milho Pré Cozidos: produzido por milho transgênico. Embalagem - pacote de 500 gr.	UND	1.400	BONOMILHO	R\$ 4,44	R\$ 6.216,00
171	Milho Branco: Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou	UND	280	BONOMILHO	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00

	vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500gr.					
181	Polvilho Fresco (Tapioca): empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade. Embalagem - pacote de 1kg.	UND	350	AMAFIL	R\$ 10,79	R\$ 3.776,50
182	Requeijão cremoso: Ingrediente básico, o leite e, de acordo com a Portaria n.º 359, de 4 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, o produto só pode ser reconhecido dessa forma se for “obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Apresentar no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 50 dias a partir da data de entrega. Embalagem - pote de 200gr.	UND	140	NESTLE	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00
187	Balas Sabores Diversos: (Morango, Maçã, Uva, Menta E Etc). Embalagem - pacote de 500gr.	UND	840	ERLAN	R\$ 11,65	R\$ 9.786,00
197	Suco artificial em pó: adoçado, diversos sabores. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Embalagem - pacote de 01kg.	UND	840	BRASSUK	R\$ 6,53	R\$ 5.485,20
198	Iogurte com polpa de frutas sabores variados: Adoçado, com fibras, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. Embalagem contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 dias a partir da entrega. Embalagem com no mínimo 170 ml e máximo de 200 ml.	UND	700	MANA	R\$ 2,69	R\$ 1.883,00
199	Tempero - completo: sal, polpa de alho, pimenta do reino branca, cebola, manjerição, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico. Embalagem - pote de 300 gr.	UND	1.050	ARIANE	R\$ 4,93	R\$ 5.176,50
200	Açafrão: pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 30g	UND	140	IMPERIAL	R\$ 3,38	R\$ 473,20
204	Refrigerante de Sabores Variados: (Guaraná/ Cola/Laranja/ Uva) - Coca Cola Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros.	UND	700	PEPSI	R\$ 6,95	R\$ 4.865,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 275.130,80</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 275.130,80 (duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preço nº 023/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 023/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 023/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2702001/2022/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Ata de Registro de Preço nº 023/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

## **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro

08 244 0033 2.228- Abrigo dos Idosos

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMi

08 241 0033 2.227- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

08 242 0033 2.231- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
08 244 0029 2.235- Manutenção do Restaurante Popular  
08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras  
08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos –PAEFI  
08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF  
08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"  
08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"  
08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"  
08 422 0032 2.249 -IGD - Programa Auxilio Brasil - (PAB) PBF  
08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom  
08 244 0030 2.322- Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos –SCFV  
08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS  
08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine  
08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA  
08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social  
08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado  
08 122 0032 2.306 - Manutenção do Projeto Esperança  
08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescentes  
08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI  
08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes –CMDCA  
08 244 0033 2.302- Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo

### **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
16600000- Transferências de Recurso do FNAS  
16650000 - Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social  
17090000- Transferências da União de recursos hídricos

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 - Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 – Os pagamentos** serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 023/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 - O objeto** do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora,

que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revista observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa **Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2023, Ata de Registro de Preço nº 023/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. Suelen Da Silva Alves, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra CRISTIANA DE SOUZA ZACARIAS, inscrito no CPF nº 843.767.672-04, nomeado através da portaria nº 270/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, 13 de dezembro de 2023.

---

**SUELEN DA SILVA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

---

**AMHE COMERCIO LTDA,**  
CNPJ: 48.343.093/0001-83  
**HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS**  
CPF: 227.759.862-34  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_